



Processo SAR 00000894/2022

Dados da Autuação

Autuado em: 25/04/2022 às 17:27

Setor origem: SAR/GEAPO/SEPAT - Setor de Patrimônio

Setor de competência: SAR/GEAPO/SEPAT - Setor de Patrimônio

Interessado: MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Classe: Processo sobre Cessão de Uso de Bens Móveis

Assunto: Cessão de Uso de Bens Móveis

Detalhamento: TCU SAR 263/2022 EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Diretoria Administração e Finanças

TCU SAR 263/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO .

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SAR, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, representada por seu Secretário de Estado, Sr. RICARDO MIOTTO TERNUS CPF nº 028.613.069-63, portador da carteira de identidade RG nº 3128588, expedida pela SSP/SC, doravante denominada CEDENTE, e A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO inscrita no CNPJ nº 01.614.376/0001-59 com sede na R. Alberto Ernesto Lang, 29, Centro – Presidente Castello Branco/SC, neste ato representado pelo Sr. JONES CLEO GEMI, portador do CPF nº 007.114.499-45 e do RG nº 3572940 expedida pela SSP/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS , mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ;

(01) ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS P/ COLHGER, SÉRIE Nº ADCC012593, Pat/SAR Nº 20003;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM

Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a SAR disponibilizará à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, os bens em questão, que serão utilizados EXCLUSIVAMENTE NO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

Parágrafo único: Desde que obedecidos os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação municipal correlatada, é possível a utilização dos bens por outras entidades, exclusivamente no setor agrícola do Município de Presidente Castello Branco, sob a inteira e irrestrita responsabilidade (penal, civil e administrativa) da CESSIONÁRIA, podendo a CEDENTE, a qualquer tempo, determinar a imediata devolução dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Competem à CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- a) Proceder a manutenção do(s) bem(ns);

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4403 Fax (048) 3664-4293
www.agricultura.sc.gov.br gabinete@agricultura.sc.gov.br patrimônio@agricultura.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Diretoria Administração e Finanças

- b) Proceder a revisão do(s) bem(ns) enquanto estiverem com a garantia do fabricante;
- c) Providenciar, as suas expensas a troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o(s) bem(ns);
- d) Permitir a **CEDENTE** a vistoria do(s) bem(ns), inspecionando o uso regular e a localização do(s) mesmo(s);
- e) A devolução do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
- f) Sempre que necessário, por solicitação da **CEDENTE**, o(s) bem(ns) devera(ão) estar à disposição da mesma por tempo indeterminado;
- g) Utilizar o(s) bem(ns) de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
- h) Enviar trimestralmente à **CEDENTE** o relatório de utilização dos bens, indicando as tarefas e atividades realizadas e os correspondentes resultados alcançados.
- i) Responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objetos deste Termo, bem como se responsabilizar pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.
- j) Adotar um sistema de controle do(s) equipamento(s) conforme Ficha de Controle de Uso (modelo anexo), sobre as atividades exercidas pelo(s) bem(ns) objeto(s) deste Termo, que deverá estar à disposição da SAR, de auditores fiscais e dos servidores do MAPA sempre que for solicitado.
- k) Manter no(s) equipamento(s) cedido(s) a plotagem dos adesivos onde constam a origem e destinação dos recursos, o número do convênio e o órgão dos recursos, até o final da vigência deste termo de cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2023, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fatores de ordem legal ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4403 Fax (048) 3664-4293
www.agricultura.sc.gov.br gabinete@agricultura.sc.gov.br patrimônio@agricultura.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Diretoria Administração e Finanças

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 26 de abril de 2022.

RICARDO MIOTTO TERNUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

JONES CLEO GEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





Assinaturas do documento



Código para verificação: **3J3S2X7H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONES CLEO GEMI (CPF: 007.XXX.499-XX) em 26/04/2022 às 16:27:29

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 01/02/2021 - 14:16:00 e válido até 01/02/2024 - 14:16:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA4OTRfODk0XzlwMjJfM0ozUzJYN0g=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0000894/2022** e o código **3J3S2X7H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.